



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 494, de 22 de junho de 2004.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍ-
CIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de ANADIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e ao Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, que compreendem:

- I - As diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- II - Organização e a estrutura dos Orçamentos Municipal;
- III - Da administração da dívida;
- IV - Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - Das disposições finais;

**CAPITULO II
DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

Art. 2º - Constituem diretrizes para a Administração Municipal:

- I - Ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas do município, em especial daquelas voltadas para a diminuição da pobreza e a garantia dos direitos ao cidadão;
- II - Ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;
- III - Modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vista à racionalização nos gastos com recursos públicos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2005, as constantes do Anexo I e VI, desta Lei, observadas as disposições do plano plurianual 2002/2005.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – os valores constantes do Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para o Exercício Financeiro de 2005 – poderão sofrer variações de valores quando da elaboração da Proposta Orçamentária, devido principalmente aos recursos provenientes de Convênios que dependem de autorização do Governo Federal; e as demais metas poderão sofrer reajustes inflacionários previstos para o exercício de elaboração da Proposta Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no plano plurianual 2002/2005 e nesta lei, observadas as normas estabelecidas pela Constituição Federal e pelas portarias da STN de números 42, 163 e 248 com suas devidas alterações.

Art.5º - Para efeito desta lei entende-se por:

- I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mencionadas por indicadores estabelecidas no plano plurianual;
- II – Projeto - Instrumento de programação que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultem um produto que concorra para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, na LOA serão codificadas com os algarismos ímpares de 1 a 9 no espaço de milhar.
- III – Atividade - Instrumento de programação que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resultem um produto necessário à manutenção da ação de governo, na LOA serão codificadas com os algarismos pares de 2 a 8 no espaço de milhar.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade gestora, detalhadas por categoria de programação no nível de projeto ou de atividade, especificando o grupo de despesa, com sua respectiva dotação, conforme demonstra a seguir;

- I – Pessoal e encargos sociais – 1;
- II – Juros e encargos da dívida – 2;
- III – Outras despesas correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões financeiras – 5;
- VI – Amortização da dívida – 6;

§1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO

§2º - A modalidade de aplicação indica a forma como os recursos serão aplicados, obedecendo, necessariamente, à seguinte especificações:

- I – Transferências ao Governo Federal -20;
- II – Transferências do Governo Estadual – 30;
- III – Transferências a outros Municípios ou administração indireta – 40;
- IV – Transferências às Instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- V – Transferências às Instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- VI – Transferências às Instituições multigovernamentais – 70;
- VII – Aplicação direta – 90;

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com as fontes de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

- I - Ordinário – 1 (Recursos Próprios Não-Vinculados);
- II - Vinculados – 2 (Convênios, Programas e Próprios Vinculados);
 - a) Convênios – 21
 - b) Educação – Recursos Próprios - 22;
 - c) FUNDEF – 23;
 - d) Salário-Educação – 24;
 - e) Saúde – Recursos Próprios – 25;
 - f) Saúde – Convênios – 26;
 - g) Saúde – Recursos SUS – 27;
 - h) Operações de Crédito – 28

Art. 7º - As unidades Orçamentárias, quando da elaboração da proposta orçamentária deverão obedecer à estrutura organizacional vigente, compreendendo todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) discriminará por categoria econômica e no mínimo por elemento de despesa as dotações destinadas:

- I – Ao pagamento de pessoal e encargos;
- II – Ao pagamento de encargos e amortização da dívida;
- III – Outras despesas correntes;
- IV – Despesas de Capital;
- V – Inversões Financeiras.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação destinada a instituições privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem fins lucrativos, conforme os artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual de transferências de recursos para custeio de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam, claramente, o entendimento de interesses locais, atendidos aos dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência até o montante de 2%(dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2005, destinadas a atender passivos contingentes, riscos fiscais e créditos suplementares e especiais.

Art. 12 – A Lei Orçamentária autorizará abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Parágrafo Único – O limite autorizado para a abertura de créditos adicionais não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas ao grupo;
- II – Atender a realização de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante anulação de dotações;
- III – Atender despesas vinculadas a operações de crédito e de convênios;
- IV – Atender despesas de custeio e de capital dos programas de Saúde, Assistência, Previdência e da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, mediante anulação de dotação dos citados programas.

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 13 – A Lei Orçamentária consignará recursos para o pagamento de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social, FGTS e PASEP.

Art. 14 – Poderá ser incluído na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, desde que respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, da Constituição Federal.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 15 – No exercício Financeiro de 2005 as despesas com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 – Caso a despesa de pessoal atinja o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei citada no artigo anterior, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 17 - A Lei que conceda ou amplie incentivos e benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.18 – Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2005 deverá ser aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2004.

**CAPÍTULO VII
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art.19 – As despesas de caráter continuado terão, no exercício de 2005, um aumento em torno de 15%(quinze por cento) levando-se em conta a elevação das tarifas de serviços do Governo Federal tais como: energia elétrica, telefones e combustíveis, além de salário mínimo e a expansão de atividades municipais dentre elas a manutenção de novas escolas e novos postos de saúde.

Parágrafo Único - Para compensar o aumento das despesas a Administração, mesmo reconhecendo as dificuldades para incremento dos impostos, taxas e recebimento da dívida ativa, vem lutando por aumento nas Transferências do Estado e da União, particularmente o ICMS, o SUS e o FUNDEF.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.20 – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo obedecerão ao prazo e condições estabelecidas pelo artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 21 – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta Orçamentária ao Executivo para que seja incluída no Orçamento Geral do Município até 30 de setembro de 2004.

Art.22 – O poder Executivo encaminhará o projeto de Lei Orçamentária ao legislativo até o dia 30 de outubro de 2004, o qual deverá ser devolvida para sanção até a última seção legislativa do exercício financeiro de 2004.

Parágrafo Único – Caso não seja cumprido o prazo estabelecido neste artigo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a utilizar, mensalmente, 1/12(um doze avos) do Projeto de Lei em Tramitação.

Art.23 – O Município cumprirá os índices estabelecidos pela Constituição Federal no que diz respeito à saúde (mínimo de 15%) e Educação (mínimo de 25%), referentes à aplicação dos Recursos Próprios.

Art.24 – Em atendimento ao item III, do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 apresentamos os Anexos de Metas Fiscais, inclusive os Anexos de Metas e prioridades da Administração para o exercício Financeiro de 2005 bem como da estimativa de arrecadação para 2005, obedecendo a seguinte ordem;

I - Anexo I, metas e prioridades de execução para o exercício financeiro de 2005;



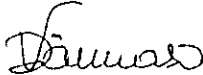
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO

- II - Anexo II, avaliação e cumprimento das metas de arrecadação, exercício 2003;
- III - Anexo III, contendo a arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios, a previsão para 2004 e a estimativa para 2005;
- IV - Anexo IV, Resultado Primário apurado nos exercícios de 2002 e 2003; e projeções de metas fiscais para os exercícios de 2004 e 2005;
- V - Anexo V, Resultado Nominal apurado nos exercícios de 2002 e 2003; e projeções de metas fiscais para os exercícios financeiros de 2004 e 2005;
- VI - Anexo VI, metas fiscais consolidadas e previstas, período 2002 a 2005, bem como a Dívida Municipal;
- VII - Anexo VII, evolução do Patrimônio Líquido nos últimos 03 (três) exercícios financeiros (2001, 2002 e 2003);
- VIII - Anexo VIII, metodologia de cálculo para projeção da receita e da despesas, utilizando-se os últimos 03 (três) exercícios (2001, 2002 e 2003), projeção para 2004 e estimativa para 2005.

Art.25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Edmundo Damaso Barros
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2004


Verônica Damaso Teixeira
Secretária de Administração

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

R\$ 1,00

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

METAS	FONTES DE RECURSOS		
	PRÓPRIO	PROGRAMAS e/ou CONVÊNIOS	TOTAL
EDUCAÇÃO	110.000,00	845.000,00	955.000,00
Alimentação Escolar		123.000,00	123.000,00
Material Didático	30.000,00	60.000,00	90.000,00
PDDE		12.000,00	12.000,00
Capacitação de Professores	55.000,00	450.000,00	505.000,00
Aquisição de Acervo para Biblioteca	15.000,00		15.000,00
Construção de Biblioteca Escolar		20.000,00	20.000,00
Programa Jovens e Adultos		120.000,00	120.000,00
Aquisição de Mobiliário Escolar	10.000,00		10.000,00
Construção de Unidades Escolares		60.000,00	60.000,00
SAÚDE	35.000,00	1.797.000,00	1.832.000,00
Combate às Endemias		54.000,00	54.000,00
Melhorias Sanitárias		90.000,00	90.000,00
Agente Comunitário		120.000,00	120.000,00
Construção de Posto de Saúde		40.000,00	40.000,00
Ampliação de Postos de Saúde	15.000,00		15.000,00
Rede de Saneamento e Abast. D'água		450.000,00	450.000,00
Vigilância Sanitária		5.000,00	5.000,00
Saúde Bucal		38.000,00	38.000,00
Gestão Plena		300.000,00	300.000,00
Saúde da Família/Atenção Básica		700.000,00	700.000,00
Aquisição de Equipamentos	20.000,00		20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	470.000,00	575.000,00
PETI		70.000,00	70.000,00
Atenção à Criança e Adolescente		50.000,00	50.000,00
Atenção ao Idoso		35.000,00	35.000,00
Atenção ao Deficiente		35.000,00	35.000,00
Programa Sentinela		15.000,00	15.000,00
Ajuda a Pessoas Carentes	20.000,00		20.000,00
Distribuição de Cestas Básicas	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Ajuda a Funerais	55.000,00		55.000,00
Construção de Casas Populares	15.000,00	250.000,00	265.000,00
OBRAS E URBANISMO	97.500,00	620.000,00	717.500,00
Construção de Calçamento	20.000,00	200.000,00	220.000,00
Construção de Quadra Poliesportiva	15.000,00	150.000,00	165.000,00
Construção de Campo de Futebol	10.000,00	90.000,00	100.000,00
Ampliação de Rede de Energia Elétrica	15.000,00	80.000,00	95.000,00
Construção de Praças e Jardins	22.500,00		22.500,00
Construção e/ou Recuperação de Estradas	15.000,00	100.000,00	115.000,00
AGRICULTURA	20.000,00	30.000,00	50.000,00
Perfuração de Poços Artesianos	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Distribuição de Sementes	10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL	367.500,00	3.762.000,00	4.129.500,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

R\$ 1,00

ANEXO III
ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005

NOMENCLATURA	ARRECADADA			PREVISTA	ESTIMADA
	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITA CORRENTE	6.105.971	7.374.925	8.269.913	9.268.847	10.374.229
Receita Tributária	142.327	124.556	119.796	169.795	158.530
IPTU	6.699	7.340	9.066	20.000	21.184
IRRF	53.801	24.797	29.508	36.252	24.106
ISS	52.013	59.510	43.044	48.692	44.208
ITBI	8.242	9.156	20.381	20.552	26.622
Taxas	21.573	23.752	17.797	44.299	42.411
Receita de Contribuições	68.453	88.720	81.348	63.847	70.295
Cont. Previdência	-	-	-	-	-
CIP	68.453	88.720	81.348	63.847	70.295
Receita Patrimonial	-	2.561	2.018	5.000	6.009
Depósitos Vinculados	-	2.456	1.976	5.000	5.988
Depósitos Não-Vinculados	-	105	42	-	21
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
SAAE	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.814.414	7.081.837	8.003.490	8.893.717	10.011.666
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.183.276	4.254.880	4.463.511	5.110.855	5.750.973
FPM	3.125.211	4.178.495	4.377.062	5.011.049	5.636.975
ITR	2.997	8.114	4.290	5.000	5.646
LC 87/96	26.173	29.333	29.105	31.737	33.203
Demais Transferências	-	-	-	-	-
Cota-Parte Rec.Hídricos	-	-	-	-	-
Cota-Parte Royalties	-	-	620	5.000	5.310
Cota-Parte Extração Mineral	-	-	-	-	-
Cota-Parte Petróleo	28.895	38.937	52.434	58.069	69.839
Transferências do SUS	1.041.455	971.296	1.337.110	1.298.829	1.451.209
PAB	230.045	196.076	226.883	278.826	277.245
PSF	230.900	175.980	316.519	392.082	434.892
PACS	76.655	105.683	111.600	101.088	118.560
ECD	52.203	49.070	49.439	55.286	53.904
Carência Nutricional	39.105	30.607	-	15.000	-
Vigilância Sanitária	2.488	4.130	3.776	5.000	5.644
Saúde Bucal	-	15.167	24.267	24.336	36.469
Desc.Unidades FUNASA	-	-	-	-	-
Ações Básicas Povos Indig.	-	-	-	-	-
Gestão Plena	383.127	380.554	388.494	294.093	296.776
Cadastro SUS	-	1.232	8	5.000	5.004
Aquisição Medicamentos	-	6.869	-	-	-
Campanhas de Vacinação	-	3.100	2.500	5.000	6.250
Outros Programas	26.932	2.827	213.625	123.118	216.465
Transferências FNAS	52.090	21.638	63.808	129.637	146.619
PETI	26.100	18.990	48.150	58.903	69.928
Agente Jovem	-	-	-	-	-
Atenção a criança 0 a 6 anos	-	-	11.914	25.734	31.691
API	-	-	-	15.000	15.000
APPD	-	-	-	15.000	15.000
BPC	-	-	-	-	-
Sentinela	-	-	-	15.000	15.000
Outros Programas	25.990	2.648	3.744	-	-
Transferências do FNDE	147.546	301.286	232.540	295.142	337.639
PNAE	109.854	103.546	112.866	121.895	123.401
Recomeço	-	-	-	-	-
PROEJA	23.192	124.888	82.250	88.830	118.359
PDDE	6.400	7.100	-	15.000	11.800

NOMENCLATURA	ARRECADADA			PREVISTA	ESTIMADA
	2001	2002	2003	2004	2005
Alfabetização solidária	8.100		2.700	51.417	48.717
Salário-Educação		28.568	34.724	-	17.362
Outros Programas		37.183		18.000	18.000
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	506.416	590.450	856.546	902.408	1.077.473
Cota-Parte do ICMS	503.869	575.482	835.962	887.548	1.053.594
Cota-Parte do IPVA	1.482	13.696	17.563	9.860	17.900
Cota-Parte do IPI	1.065	1.272	3.022	5.000	5.978
Transferências para Saúde	278	2.132	-	-	-
SESAU	278	2.132		-	-
Transferências Multigovernamentais	1.431.801	1.647.862	1.836.747	2.047.146	2.257.216
Recursos do FUNDEF	1.416.607	717.572	1.836.747	2.047.146	2.257.216
Complementação FUNDEF	15.194	930.291		-	-
Transferências de Convênios da União	-	-	-	-	-
Convênios da União para o SUS	-	-	-	-	-
FNS					-
FUNASA					-
Outros Convênios					-
Convênios da União para Educação	-	-	-	-	-
Outros Convênios					-
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-
Outros Convênios					-
Demais Convênios da União	-	-	-	-	-
Demais Convênios					-
Transf.Convênios dos Estados	-	9.980	-	-	-
Convênios dos Estados p/Saúde	-	9.980	-	-	-
Outros Convênios		9.980			-
Convênios dos Estados p/Assist.Social	-	-	-	-	-
Outros Convênios					-
Convênios dos Estados p/Educação	-	-	-	-	-
Outros Convênios					-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.777	77.252	63.261	136.488	127.730
Idenizações e Restituições		77.112	63.261		31.630
Dívida Ativa Tributária				16.488	16.488
Outras Receitas	80.777	140		120.000	79.611
RECEITAS DE CAPITAL	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Internas					-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Móveis e Imóveis					-
Transferências de Capital	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
Convênios da União	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
Convênios FNS					120.000
Convênios FUNASA		384.000	124.841	445.000	450.000
Outros Convênios-Saúde		80.000		-	
Transporte Escolar		50.000			
Programas Sociais					35.000
Outros Convênios-Educação			20.752	396.000	510.000
Outros Convênios-FNAS				-	
Demais Convênios c/União		254.000	258.817	395.000	925.000
Convênios dos Estados	-	-	-	-	-
Convênios - Sesau					-
Convênios - Educação					-
Convênios - Assist.Social					-
Demais Convênios					-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	548.448	717.687	786.773	890.300	1.009.463
Dedução FPM	468.782	626.774	656.559	751.657	845.546
Dedução LC 87/96	3.926	4.400	4.366	4.761	4.980
Dedução ICMS	75.580	86.322	125.394	133.132	158.039
Dedução IPI	160	191	453	750	897
RECEITA TOTAL	6.105.971	8.142.925	8.674.323	10.504.847	12.414.229

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

ANEXO IV

R\$ 1,00

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO			PREVISTO	ESTIMADO
	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	6.105.971	7.372.364	8.267.895	9.263.847	10.368.220
Receita Tributária	142.327	124.556	119.796	169.795	158.530
Receita de Contribuição	68.453	88.720	81.348	63.847	70.295
Recelta Previdenciária	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	68.453	88.720	81.348	63.847	70.295
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	2.561	2.018	5.000	6.009
(-) Aplicação Financeira	-	2.561	2.018	5.000	6.009
Transferências Correntes	5.814.414	7.081.837	8.003.490	8.893.717	10.011.666
Demais Receitas Correntes	80.777	77.252	63.261	136.488	127.730
Dívida Ativa	-	-	-	16.488	16.488
Diversas Receitas	80.777	77.252	63.261	120.000	111.242
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
Convênios	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
Outras Transf.Capital	-	-	-	-	-
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II -III - V)	-	768.000	404.410	1.236.000	2.040.000
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	6.105.971	8.140.364	8.672.305	10.499.847	12.408.220
DESPESAS FISCAIS					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.936.689	7.382.372	8.997.219	8.553.274	10.083.539
Pessoal e Encargos Sociais	3.155.937	3.602.405	4.887.655	4.360.813	5.226.672
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	8.452	5.000	9.226
Outras Despesas Correntes	2.780.752	3.779.967	4.101.112	4.187.461	4.847.641
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.936.689	7.382.372	8.988.767	8.548.274	10.074.313
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	167.107	928.945	870.899	1.921.000	2.272.896
Investimentos	72.977	815.422	755.023	1.726.000	2.067.023
Inversões Financeiras	-	2.500	19.000	35.000	44.500
Amortização da Dívida (XIV)	94.130	111.022	96.875	160.000	161.373
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIV)	72.977	817.922	774.023	1.761.000	2.111.523
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	53.317	30.574	57.233
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	6.009.666	8.200.294	9.816.107	10.339.848	12.243.068
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	96.304	(59.931)	(1.143.802)	159.999	165.152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

ANEXO V

R\$ 1,00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS				
	REALIZADO			PREVISTO	ESTIMADO
	2001	2002	2003	2004	2005
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	470.652	1.104.682	999.354	839.354	677.982
DEDUÇÕES (II)	127.570	54.685	-	-	-
Ativo Disponível	192.874	171.446	80.577	-	-
Haveres Financeiros	-	54.174	-	-	-
(-) Restos a Pagar	65.303	170.935	1.041.634	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	343.081	1.049.997	999.354	839.354	677.982
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + VI - V)	343.081	1.049.997	999.354	839.354	677.982
RESULTADO NOMINAL	343.081	706.916	(50.643)	(160.000)	(161.373)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

ANEXO VI

METAS FISCAIS CONSOLIDADAS E PREVISTAS

R\$ 1,00

METAS	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA
	2001	2002	2003	2004	2005
Receita Total	6.105.971	8.142.925	8.674.323	10.504.847	12.414.229
Despesa Total	6.103.797	8.311.317	9.868.118	10.474.274	12.356.435
Resultado Primário	96.304	(59.931)	(1.143.802)	159.999	165.152
Resultado Nominal	343.081	706.916	(50.643)	(160.000)	(161.373)
Dívida Fiscal Bruta	470.652	1.104.682	999.354	839.354	677.982

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

ANEXO VII

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
(Artigo 4º, § 2º; inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2001	2002	2003
Patrimônio Líquido	620.865	(910.436)	(1.752.164)

ORIGEM DE RECURSOS

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2001	2002	2003
Execução Orçamentária	6.105.971	8.142.925	8.674.323
Mutações Patrimoniais	67.913	213.536	195.256
Indep.da Exec. Orçamentária	530.368	19.853	173.422
Resultado Patrimonial	149.595	(1.531.301)	(841.728)

APLICAÇÃO DE RECURSOS

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2001	2002	2003
Execução Orçamentária	6.103.797	8.311.317	9.868.118
Mutações Patrimoniais	-	-	-
Indep.da Exec. Orçamentária	620.581	1.709.312	153.288
Resultado Patrimonial	-	-	-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foi utilizada a mesma memória de cálculo do Plano Plurianual 2002/2005, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão representada por uma reta, que melhor se ajusta aos valores fornecidos, escrita na fórmula: $Y = ax + b$, onde;

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2001 como referência, temos; 2001 = 1, 2002 = 2, 2003 = 3, 2004 = 4, 2005 = 5.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
X = 15	Y =	XY =	X = 58
Média =	Média =	Média =	Média =